



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

Memorando nº. 016/2021 – CÂMARA

Bonito, 18 de Janeiro de 2021.

A Ilma. Sr^a.

Presidente da CPL/CÂMARA

Ilustríssima Senhoraa,

Solicitamos a V. S., providenciar para abertura de processo licitatório para Locação de Veículos de Pequeno Porte para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito. Segue em anexo. Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

SILVIA DE NAZARÉ LIMA ASSAD
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Excelentíssima Senhora
Silvia de Nazaré Lima Assad
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bonito
Estado do Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se Locação de Veículo de Pequeno Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Bonito, pelo período de 11 (onze) meses. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, a fim de atender as necessidades para seu bom funcionamento.

Item	Especificações	Unid.	Qtd/Mês	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Locação de veículo automotor de passeio, sem motorista, potência mínima do motor de 1.6, movido a álcool/gasolina, 04 portas, espaço para 05 ocupantes, ar condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica, CD Player, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre.	Mês	11		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de veículo visa atender as necessidades da Câmara Municipal, em razão das demandas e serviços;

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara municipal, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública;

2.3. A Câmara Municipal, atualmente, não dispõe de frota para o atendimento e cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Autoridades e Servidores em serviço, nas quantidades e condições descritas no anexo I, deste Termo de Referência;

2.4. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 4.0000,00 (Quatro Mil Reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

3.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal de Bonito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101– Câmara Municipal de Bonito
SUBFUNÇÃO	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA	0001 – Gestão do Poder Legislativo
PROJETO ATIVIDADE	2.002 – Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.33.90.33.00 – Passagens e despesas com Locação
FONTE	10010000
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

4. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos de execução de locação a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

4.2. A contratada deverá exercer os seguintes procedimentos:

-
Serviços de locação de veículos de pequeno porte a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito.

5. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia Útil do mês subsequente ao mês de referência.

5.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo).

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 11 (onze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Câmara Municipal de Bonito.

8.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Câmara Municipal de Bonito.